

# Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

PARECER Nº 48 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 1007/2019,** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 4.030.000,00.

### <u>RELATÓRIO</u>

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1007/2019**, que autoriza a abertura de crédito suplementar especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.030.000,00. Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

# FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

nforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido projeto de lei que passamos a analisar trata-se de autorização de crédito orçamentário oficial no valor de R\$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinca mil reais) para a suplementação das dotações orçamentárias na LOA/2019, destinado ao gabinete do prefeito, ASCON e manutenção de assessoria de Administração Pública.

A transparência e a eficiência são princípios constitucionais de imensa importância e dão suporte para um governo democrático que tem como norma realizar uma gestão responsável com o erário público, o que não foi visto nas últimas gestões.

all of

A -



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

Ainda, cumpre esclarecer que o objetivo de um governo transparente é manter uma sociedade atualizada e por dentro dos assuntos do executivo, fazendo necessário que se utilize de canais de mídias para que se possa atingir toda a população, também com publicidades, atos normativos, contratos e editais, além de outros meios de informação.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1007/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

# **CONCLUSÃO**

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1007/2019, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 15 de Abril de 2019.

Leandro Morais Relator

Bruno Dias Presidente Arlindo Motta Secretário